

CONCLUSÃO

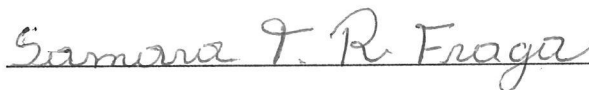
Trata-se de acordo celebrado entre a consumidora Edna Alves Sena e a fornecedora Companhia de Água e Esgoto do Ceará, em 07 de julho de 2026, formalizado por meio de Certidão de Tratativa realizada por contato telefônico.

Verifica-se que o consumidor manifestou anuência expressa à proposta de Refaturamento das faturas referentes ao meses de maio e junho pela fornecedora, restando pactuadas as condições para adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, faço os autos conclusos e os encaminho à Diretoria Executiva para análise e deliberação, com sugestão de arquivamento do feito, sem prejuízo de reabertura em caso de eventual descumprimento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 08 de julho de 2026.



SAMARA THEREZA REBIUÇAS FRAGA

Setor Jurídico
Procon Maracanaú

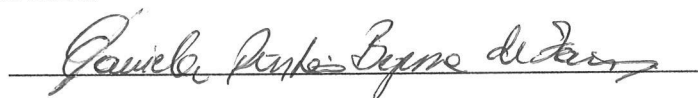
DESPACHO

Considerando acordo realizado neste Órgão de Defesa do Consumidor, após confirmação da reclamante através de Certidão Tratativa por Telefone, tendo em vista a solução consensual da demanda, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo, sem prejuízo de reabertura em caso de descumprimento do acordo celebrado, classificando-a como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**.

Cumpra-se.

Expedientes Necessários.

Maracanaú, 08 de julho de 2026.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Rua Quatro, 370 - Jereissati I
3521-5900 | 3521-5901

DIRETORA EXECUTIVA
Procon Maracanaú

Segunda a quinta 08h às 12h
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h